



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.636/2026

IBARAMA, 19 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para inclusão de Ação e Natureza de Despesa:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – UNIDADES SUBORDINADAS

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 183 – INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

PROGRAMA: 0107 – SEGURANÇA AO CIDADÃO

Projeto: 1.046 – Implantação de Câmeras de Segurança

4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00-Investimentos

4.4.90.00.00.00.00-Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00.00.2.500-Obras e Instalações..... 64.694,64

4.4.90.51.00.00.00.1.500-Obras e Instalações..... 25.305,36

Total do Crédito Especial..... 90.000,00

Art. 2º - Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, a **Redução** das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais):

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0904 – CULTURA E TURISMO

Projeto: 1.034 – Aquisição de Área para o Parque de Eventos

4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.90.61.03.00.00.2.500-Terrenos (435) 64.694,64

ÓRGÃO: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Operação Especial: 0.005 – Pagamento de Sentenças Judiciais

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.1.90.91.00.00.00.1500-Sentenças Judiciais (485) 25.305,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezoito dias do mês de junho de


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
FERNANDO PUNTEL
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
IBARAMA – RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone: (51) 99916-4772
CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Lei nº 2.636/26 e nº 2.637/26, os quais possuem por finalidade incluir metas e ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como autorizar a abertura de crédito adicional especial, visando viabilizar a implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança no Município de Ibarama.

A medida proposta tem como objetivo a instalação de câmeras de videomonitoramento nas principais vias de acesso e saídas do Município, constituindo importante investimento em segurança pública e em tecnologia voltada à proteção da população. O sistema permitirá maior eficiência no acompanhamento e controle do fluxo de veículos e pessoas, auxiliando as forças de segurança na prevenção e elucidação de ocorrências, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para o aumento da sensação de segurança da comunidade.

Considerando que a ação não se encontrava prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, faz-se necessária a inclusão da respectiva meta e ação, bem como a abertura do competente crédito adicional especial, permitindo a adequada alocação dos recursos e a execução do investimento.

Trata-se de medida de relevante interesse público, que busca proporcionar maior segurança aos munícipes, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas modernas e eficientes, fortalecendo as ações de prevenção e vigilância no território municipal.

Diante da importância da matéria e dos benefícios dela decorrentes para toda a comunidade ibaramense, submetemos os presentes Projetos de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibarama, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal